



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Praia Grande

FORO DE PRAIA GRANDE

VARA DO JÚRI, DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, PRAIA GRANDE - SP - CEP 11705-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo nº: **0002259-13.2022.8.26.0158**
 Classe - Assunto **Execução da Pena - Aberto**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **CLEITON DOS SANTOS BRAGA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FELIPE ESMANHOTO MATEO**

Vistos.

Considerando o certificado pela serventia, bem como a manifestação favorável do Ministério Público, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE**, imposta ao(a) reeducando(a) **CLEITON DOS SANTOS BRAGA, pelo cumprimento integral.**

Ademais, o sentenciado não fora condenado em pena de multa.

Constatada alguma inconformidade junto ao Banco Nacional de Monitoramento Prisional (BNMP 2.0), expeça-se alvará de soltura no modelo institucional (vinculado ao referido banco de dados) para sua regularização.

Ciência às partes.

Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, e, providencie a serventia as comunicações de praxe, inclusive para o Tribunal Regional Eleitoral, servindo cópia da presente sentença de ofício. Atualize-se cadastros e histórico de partes, devendo constar esta sentença com trânsito em julgado, acórdão e trânsito em julgado, se houver e evolução de classe.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações e cautelas de praxe.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Praia Grande, 18 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**